

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ATA DA 73ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

(SESSÃO PRESENCIAL E POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às **16:23**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS; a VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO; e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR, MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO e ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES, bem como o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR. Presentes, por meio de videoconferência, os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR e JULIANO TAVEIRA BERNARDES, bem como o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR MARK YSHIDA BRANDÃO e o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a 73ª (septuagésima terceira) Sessão Ordinária, de 13 de setembro de 2022.

Inicialmente, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, informou que havia na pauta de julgamento processos judiciais e um administrativo, este com matéria relacionada às Eleições 2022. E que seriam julgados, primeiramente, os processos relativos à propaganda eleitoral, sendo de relatoria do Doutor Mark Yshida Brandão o primeiro e o segundo da pauta. Para o primeiro processo, o Recurso na Representação nº 0602015-63.2022.6.09.0000, informou que estava inscrito para

sustentação oral o Doutor Wandir Allan de Oliveira, que falaria pela recorrida “Coligação Pra Seguir em Frente”. Ao ensejo, o Juiz Auxiliar Mark Yshida Brandão indagou ao Desembargador Presidente se poderia julgar os dois primeiros processos da pauta conjuntamente, por terem matérias e partes idênticas, facilitando a sustentação oral pelo causídico e a votação pelos Juízes Membros. Em reconhecimento ao princípio da economia processual, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente assentiu.

Assim, os julgamentos observaram a seguinte ordem:

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0602015-63.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ MARK YSHIDA BRANDÃO

RECORRENTE: PARTIDO LIBERAL - PL - ÓRGÃO DE DIREÇÃO
ESTADUAL –

RECORRENTE: VITOR HUGO DE ARAUJO ALMEIDA

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA -
OAB/GO 23188

RECORRIDA: COLIGAÇÃO PRA SEGUIR EM FRENTE 15-MDB /
44-UNIÃO / 19-PODE / 14-PTB / 20-PSC / 55-PSD / 70-AVANTE /
28-PRTB / 11-PP / 77-SOLIDARIEDADE / 90-PROS / 12-PDT

ADVOGADO: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG -
OAB/GO 20045

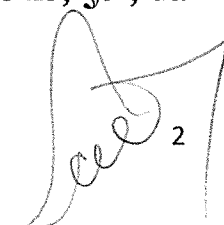
ADVOGADA: ANNA VITORIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

ADVOGADO: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO 22140

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

DECISÃO: O Doutor Wandir Allan de Oliveira fez sustentação oral em nome da recorrida, Coligação Pra Seguir em Frente 15-MDB/44-UNIÃO/19-PODE/14-PTB/20-PSC/55-PSD/70-AVANTE/28-PRTB/11-PP/77-SOLIDARIEDADE/90-PROS/12-PDT. O

Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pela manutenção das decisões proferidas nos autos números 0602015-63.2022 e 0602011-26.2022. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, com fundamento no artigo 25, §7º, da Resolução TSE n. 23.608/2019.



2

2. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0602011-26.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ MARK YSHIDA BRANDÃO

RECORRENTE: PARTIDO LIBERAL - PL - ÓRGÃO DE DIREÇÃO
ESTADUAL -

RECORRENTE: VITOR HUGO DE ARAUJO ALMEIDA

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA -
OAB/GO 23188

RECORRIDA: COLIGAÇÃO PRA SEGUIR EM FRENTE 15-MDB /
44-UNIÃO / 19-PODE / 14-PTB / 20-PSC / 55-PSD / 70-AVANTE /
28-PRTB / 11-PP / 77-SOLIDARIEDADE / 90-PROS / 12-PDT

ADVOGADO: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG -
OAB/GO 20045

ADVOGADA: ANNA VITORIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

ADVOGADO: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO 22140

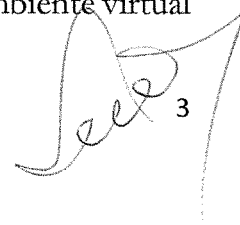
ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

DECISÃO: O Doutor Wandir Allan de Oliveira fez sustentação oral em nome da recorrida, Coligação Pra Seguir em Frente 15-MDB/44-UNIÃO/19-PODE/14-PTB/20-PSC/55-PSD/70-AVANTE/28-PRTB/11-PP/77-SOLIDARIEDADE/90-PROS/ 12-PDT. O

Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pela manutenção das decisões proferidas nos autos números 0602015-63.2022 e 0602011-26.2022. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, com fundamento no artigo 25, §7º, da Resolução TSE n. 23.608/2019.

Julgados os processos acima referidos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente agradeceu a presença do Juiz Auxiliar Mark Yshida Brandão, que também agradeceu ao Presidente da Corte e se retirou do ambiente virtual da sessão.

Em seguida, o Desembargador Presidente Itaney Francisco Campos anunciou que os processos de números 3, 4 e 5 da pauta eram de relatoria do Excelentíssimo Senhor Juiz Auxiliar Adenir Teixeira Peres Júnior, sendo que, para o de número 3, Recurso na Representação nº 0602060-67.2022.6.09.0000, estava inscrito para sustentação oral o Doutor Pedro Lucas Ferrari, que falaria pelo recorrido Marconi Ferreira Perillo Júnior, e, para o de número 4 da pauta, Recurso na Representação nº 0602027-77.2022.6.09.0000, inscreveu-se para sustentação oral o Doutor Wandir Allan de Oliveira, que falaria pela recorrente “Coligação Pra Seguir em Frente”. Neste último caso, ficou preclusa a oportunidade do advogado se manifestar, pois ele não estava conectado ao ambiente virtual da sessão no momento oportuno.



3. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0602060-67.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: COLIGAÇÃO ESTADO INTELIGENTE

ADVOGADO: CLEONE JOSE MEIRELLES JUNIOR - OAB/GO 39439

ADVOGADO: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

ADVOGADA: DANIELA CABRAL DE SIQUEIRA OLIVEIRA - OAB/GO 23163

ADVOGADA: MAICE JANINA COELHO DE ANDRADE - OAB/GO 49684

ADVOGADA: STEFANIA RODRIGUES DA SILVA - OAB/MA 14599

ADVOGADA: STEPHANIE LEAO SOUZA DOMINGUES - OAB/GO 53163

RECORRENTE: GUSTAVO MENDANHA MELO

ADVOGADO: CLEONE JOSE MEIRELLES JUNIOR - OAB/GO 39439

ADVOGADO: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

ADVOGADA: STEFANIA RODRIGUES DA SILVA - OAB/MA 14599

ADVOGADA: STEPHANIE LEAO SOUZA DOMINGUES - OAB/GO 53163

RECORRIDO: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/GO 20905

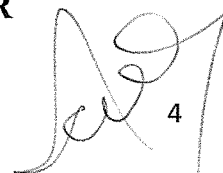
ADVOGADO: PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO 60126

DECISÃO: O Doutor Pedro Lucas Ferrari fez sustentação oral em nome do recorrido, Marconi Ferreira Perillo Júnior. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, com a imposição da sanção do §1º do art. 72 da Resolução TSE 23.610/2019 de perda do direito à veiculação de propaganda eleitoral gratuita para o dia 16/09/2022, na rádio, modalidade em bloco, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, com fundamento no artigo 25, §7º, da Resolução TSE n. 23.608/2019.

4. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0602027-77.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR



RECORRENTE: COLIGAÇÃO PRA SEGUIR EM FRENTE 15-MDB / 44-UNIÃO / 19-PODE / 14-PTB / 20-PSC / 55-PSD / 70-AVANTE / 28-PRTB / 11-PP / 77-SOLIDARIEDADE / 90-PROS / 12-PDT

ADVOGADO: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/GO 20045

ADVOGADA: ANNA VITORIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

ADVOGADO: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO 22140

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

RECORRIDO: PARTIDO LIBERAL - PL - ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL –

RECORRIDO: VITOR HUGO DE ARAUJO ALMEIDA

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, com fundamento no artigo 25, §7º, da Resolução TSE n. 23.608/2019.

5. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0600605-67.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: VALDIR ALVES PINTO

ADVOGADO: MARCEL LIMONGE BATISTA PEREIRA - OAB/GO 25542

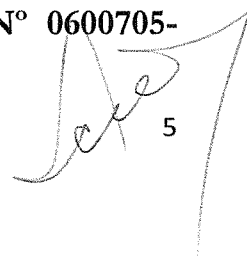
RECORRIDO: 27 - DC (DEMOCRACIA CRISTÃ) - REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADA: MAICE JANINA COELHO DE ANDRADE - OAB/GO 49684

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, com fundamento no artigo 25, §7º, da Resolução TSE n. 23.608/2019.

Julgados os processos de relatoria do Juiz Auxiliar Adenir Teixeira Peres Júnior, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente agradeceu à Sua Excelência pela presença, que retribuiu o agradecimento e se retirou da bancada de julgamento.

6. AGRAVO NO REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0600705-22.2022.6.09.0000



ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

AGRAVANTE: PATRICIA MORTARI DE ALENCAR

ADVOGADO: THIAGO MORAES DUARTE SILVA - OAB/GO 60447

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do agravo interno. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, com fundamento no artigo 61, § 2º, da Res. TSE nº 23.609/2019.

7. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0601764-45.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

EMBARGANTE: ANTONIO CARLOS DA PAIXAO

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do agravo interno. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, com fundamento no artigo 61, § 2º, da Res. TSE nº 23.609/2019.

8. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0601731-55.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

EMBARGANTE: VINICIUS GOMES DA PAIXAO

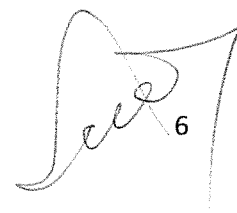
DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER OS EMBARGOS COMO AGRAVO INTERNO E NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, com fundamento no artigo 61, § 2º, da Res. TSE nº 23.609/2019.

9. RECURSO ELEITORAL Nº 0601051-13.2020.6.09.0074

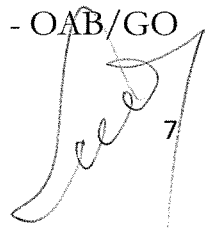
ORIGEM: GOIANÉSIA – GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: LEONARDO SILVA MENEZES



ADVOGADO: AFRANIO COTRIM VIRGENS JUNIOR - OAB/BA
16461
ADVOGADO: ELCIO GONCALVES PRADO - OAB/GO 0025946
ADVOGADO: FILIPE NAVES DIAS - OAB/GO 58737
ADVOGADO: GUILHERME SILVERIO DE ARAUJO JUNIOR -
OAB/GO 8033
ADVOGADA: LUANDRA DE SANT ANA RODRIGUES ARAUJO -
OAB/GO 0042772
ADVOGADO: ORLANDO GUILHERME VEIGA DE ARAUJO -
OAB/GO 33836
RECORRENTE: COLIGAÇÃO O CRESCIMENTO CONTINUA
(DEM, PTB, PODE, PATRIOTAS E REPUBLICANOS)
ADVOGADO: AFRANIO COTRIM VIRGENS JUNIOR - OAB/BA
16461
ADVOGADO: ELCIO GONCALVES PRADO - OAB/GO 0025946
ADVOGADO: GUILHERME SILVERIO DE ARAUJO JUNIOR -
OAB/GO 8033
ADVOGADA: LUANDRA DE SANT ANA RODRIGUES ARAUJO -
OAB/GO 0042772
ADVOGADO: ORLANDO GUILHERME VEIGA DE ARAUJO -
OAB/GO 33836
RECORRENTE: APARECIDO BERNADO DA COSTA
ADVOGADO: ELCIO GONCALVES PRADO - OAB/GO 0025946
ADVOGADO: GUILHERME SILVERIO DE ARAUJO JUNIOR -
OAB/GO 8033
ADVOGADA: JESSICA LEMES BRAZ - OAB/GO 54097
ADVOGADA: LUANDRA DE SANT ANA RODRIGUES ARAUJO -
OAB/GO 0042772
ADVOGADO: ORLANDO GUILHERME VEIGA DE ARAUJO -
OAB/GO 33836
ADVOGADA: RAQUEL CARDOSO DE LIMA - OAB/GO 50810
RECORRIDA: COLIGAÇÃO UNIDOS POR GOIANÉSIA (MDB,
PSDB, PSL, PSD, PV, PTC E PDT)
ADVOGADO: ADELIO MENDES DA COSTA JUNIOR - OAB/GO
28494
ADVOGADO: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO
18500
ADVOGADA: CRISTIANA MARIA SILVA MENDES - OAB/GO
50734
ADVOGADO: DOUGLAS SILVEIRA COSTA - OAB/GO 29422
ADVOGADO: JAMIL EL HOSNI JUNIOR - OAB/GO 57641
ADVOGADA: LEANDRA MARIA SILVA - OAB/GO 50410
ADVOGADO: LUCAS MACHADO LOPES GONCALVES - OAB/GO
54170
ADVOGADO: PETRONIO DA SILVA ALVARES NETTO - OAB/GO



7

52849

ADVOGADO: WILLIAM VASCO BARBOSA - OAB/GO 59355

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo não conhecimento dos embargos de declaração e pelo conhecimento e desprovimento do agravo interno. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto do Relator.

10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600552-86.2022.6.09.0000

ORIGEM: SÃO DOMINGOS – GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 047 ZONA ELEITORAL DE SÃO DOMINGOS – GO

INTERESSADA: RENATA FARIAS COSTA GOMES DE BARROS

INTERESSADA: ROSANI ALVES MARQUES

INTERESSADO: KARINE DE OLIVEIRA VALENTE CHAVES

INTERESSADO: LUCRESIA GUIMARAES CHAVES

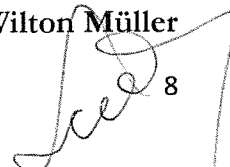
INTERESSADO: ROBERTO JUNIOR MARTINS

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **APROVAR** a substituição da **JUIZA RENATA FARIAS COSTA GOMES DE BARROS NACAGAMI** pelo **JUIZ FERNANDO OLIVEIRA SAMUEL**, na presidência da **JUNTA ELEITORAL** da 47ª Zona Eleitoral, com sede em São Domingos/GO, nos termos do voto do Relator.

Ao final dos julgamentos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente Itaney Francisco Campos comunicou que o Doutor Wandir Allan de Oliveira, que se inscreveu para sustentação oral no 4º processo da pauta, enviou mensagem à Assessoria do Tribunal Pleno pedindo escusas por não ter conseguido estabelecer conexão à internet. Mesmo reiterando a tentativa, não logrou êxito. Consequentemente, não pôde fazer a sustentação oral, pelo citado motivo de força maior. Assim, solicitou que fossem transmitidos seus cumprimentos, agradecimentos e pedido de desculpas à Corte.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: encerrados os julgamentos dos processos constantes da pauta, o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos submeteu ao referendo da Corte a PORTARIA PRES n. 245, de 8 de setembro de 2022. **O Tribunal Pleno, por unanimidade, aprovou a PORTARIA PRES nº 245, de 8 de setembro de 2022, que torna pública a designação do Juiz Membro Substituto, Doutor Wilton Müller**



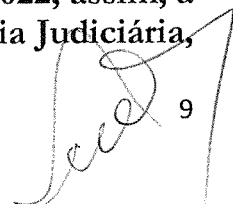
8

Salomão, para atuar como Juiz Auxiliar do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, na apreciação das reclamações e representações por descumprimento à Lei nº 9.504/97, no período compreendido entre 12 de setembro e 19 de dezembro de 2022, em substituição à Juíza Membro Ana Cláudia Veloso Magalhães.

Nesta oportunidade, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente esclareceu que a substituição da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães foi necessária em razão de ela estar atuando nos trabalhos da Corte desde o desligamento do Doutor Jeronymo Pedro Villas Boas, que exercia a titularidade do Gabinete de Juiz de Direito I e foi promovido a Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Além disso, estão sendo executados os preparativos para a iminente posse da referida Juíza Membro como titular do Gabinete de Juiz de Direito I, marcada para a próxima semana. E, ainda, existe previsão de acúmulo de trabalho decorrente da análise e julgamento das prestações de contas referentes às Eleições 2022.

Na sequência, o Desembargador Itaney Francisco Campos submeteu à aprovação da Corte a minuta da Resolução nº 375, que regulamenta a prorrogação do prazo para compensação de débito de frequência dos servidores, cujo arquivo foi encaminhado pelo WhatsApp a Suas Excelências pela secretária de sessões. O ato normativo prorroga para dezembro a compensação dos débitos de frequência dos servidores. Inicialmente, a postulação era para zerar os débitos, mas, após análise, verificou-se que tal determinação seria injusta com os servidores que também tinham débito de horas e já o compensaram. Portanto, decidiu-se por prorrogar até o final do ano o prazo para os servidores compensarem seus débitos de frequência. **O Tribunal Pleno, por unanimidade, aprovou a Resolução nº 375, de 13 de setembro de 2022, que altera a Resolução TRE-GO nº 367, de 26 de abril de 2022.**

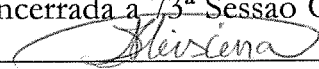
Bem assim, o Desembargador Itaney Francisco Campos submeteu à aprovação dos Membros da Corte a alteração da PORTARIA PRES Nº 231, de 29 de agosto de 2022, com a substituição de membros suplentes da Comissão de Auditoria do Sistema Eletrônico de Votação, nas Eleições Gerais de 2022, autorizada por Sua Excelência, o Presidente da Corte, em cumprimento ao artigo 55 da Resolução TSE nº 23.673/2021. Ao ensejo, o Desembargador-Presidente reiterou que essa alteração ocorreria somente em relação aos membros suplentes, com a substituição da servidora Patrícia Moreira de Souza Freire, representante da Secretaria Judiciária, pelo servidor Eduardo Petterson Fonseca Silva, visando a otimização e o equilíbrio funcional na execução das atividades da Secretaria Judiciária no dia das eleições, e que, no âmbito da Presidência do TRE Goiás, haveria a substituição da servidora Carina Fascin Berni pelo servidor Relton Pereira dos Reis, haja vista a impossibilidade de a servidora continuar a compor a referida comissão. **O Tribunal Pleno, por unanimidade, aprovou a alteração da PORTARIA PRES Nº 231, de 29 de agosto de 2022, com as substituições dos membros suplentes da Comissão de Auditoria do Sistema Eletrônico de Votação, nas Eleições Gerais de 2022, assim, a servidora Patrícia Moreira de Souza Freire, representante da Secretaria Judiciária,**



9

foi substituída pelo servidor Eduardo Petterson Fonseca Silva, e a servidora Carina Fascin Berni, representante da Presidência do TRE Goiás, foi substituída pelo servidor Relton Pereira dos Reis.

Por fim, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, comunicou aos eminentes pares que a diplomação dos eleitos pelo Projeto Eleitor do Futuro, da Escola Judiciária Eleitoral de Goiás – EJE/GO, deste Tribunal, será realizada na Sessão Ordinária do dia 26 de setembro, às 16 horas, oportunidade em que ressaltou que essa comunicação é para efeito de convite, pois, naturalmente, a presença dos Membros da Corte Eleitoral dará mais brilho ao evento, que acontecerá precedentemente aos julgamentos dos processos constantes da pauta do dia. E, não havendo outros assuntos administrativos, declarou oficialmente encerrada a sessão e agradeceu aos Juízes Membros e ao Procurador Regional Eleitoral pela boa ordem dos trabalhos, aos advogados, aos servidores e colaboradores, e demais pessoas que acompanhavam a sessão pelo canal do TRE/GO no YouTube, desejando-lhes boa noite e bom descanso.

Nada mais havendo a tratar, às **17:57**, o Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a 73ª Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 13 DE SETEMBRO DE 2022.


DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE